

**Edital de Seleção de Bolsistas – Turma 2025**  
**PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)**  
**Polo 26 – [UFPI], Campus Ministro Petrônio Portella**

A COORDENAÇÃO DO POLO 26 do PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 31 de julho de 2024, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2025, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2025 do PROFIS/MNPEF serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas **CAPES/PROEB** terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2025.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina na mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG), levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através das inscrições dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da homologação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua homologação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de homologação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2025, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor (efetivo ou temporário) regente de classe das redes públicas da Educação Básica do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso;
- b) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

**Parágrafo único** - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - De acordo com o Ofício Circular nº 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, 20% das bolsas atribuídas ao polo deverão ser reservadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

Art. 4º - De acordo com a Resolução CEPEX/UFPI nº 98, DE 15 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as), pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação, *stricto sensu*, da Universidade Federal do Piauí, fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas, atribuídas ao polo 26, para estudantes negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero. Todos os candidatos serão submetidos a processo de seleção único. Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação no processo seletivo para as vagas de Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

§ 1º Para concorrer às vagas de Ações Afirmativas, o candidato deve assim indicar no devido formulário de autodeclaração, que constam no Anexo I a VI deste edital complementar. A autodeclaração deve ser entregue junto à documentação ;

I – Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo I). Cabe à Comissão de Heteroidentificação étnico-racial a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração;

II – Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo II);

III – Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo III); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo IV); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

IV – Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo V); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo VI); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, tendo como base a documentação e o Memorial descritivo; ou

V – Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.

§ 2º O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

§ 3º. Candidatos que concorrerem às vagas de Ações Afirmativas serão convocados para o processo de heteroidentificação que ocorrerá no dia 14 de março, no horário de 10 h às 12 h, com a presença do candidato em sala específica da secretaria da coordenação, mesmo local da inscrição. O não comparecimento a esta convocação em data, horário e local definido, implicará a desistência da vaga de Ações Afirmativas tornando-se, automaticamente, Candidato Ampla Concorrência.

§ 4º Serão consideradas apenas as inscrições concorrendo por vagas de ações afirmativas que enviarem a devida documentação necessária, caso contrário, será considerada uma inscrição para vagas de ampla concorrência. § 5º Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com pendência de documentação, fora do período estabelecido para tal, ou enviadas de maneira diferente ao indicado.

Art. 5º - Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 26, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3º.

§ 1º Os critérios (seguindo as orientações da portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024) a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 26, serão feitos com base em critérios socioeconômicos (peso 0,5), de distância (peso 0,5) e acadêmico (peso 9).

a) **Para o critério socioeconômico** será adotada como referência a renda familiar per capita conforme inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (caso se aplique ao candidato). Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, o candidato deverá encaminhar o comprovante de inscrição no CadÚnico, através do qual serão atribuídos os seguintes valores:

- 10 (dez) pontos para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita) menor ou igual a 0,5 (zero virgula cinco) salário mínimo;
- 05 (cinco) pontos para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita) maior que 0,5 (zero virgula cinco) e menor ou igual a 1,0 (um) salários mínimos;
- 02 (dois) pontos para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita) maior que 1,0 (um) e menor ou igual a 3,0 (três) salários mínimos;

Não pontuarão candidatos com renda superior a 3,0 (três) salários mínimos, e/ou não comprovarem sua renda familiar *per capita* através da inscrição no CadÚnico;

b) **Para o critério distância** será adotada como referência a distância das conexões intermunicipais entre o município sede do Polo 26 – UFPI e o município do local de atuação profissional do candidato, conforme consta no comprovante de efetivo exercício de docência, apresentado ato da matrícula na turma 2025 do Polo 26 - ufpi. O **cálculo da distância** utilizará a base de referência de distâncias rodoviárias, hidroviárias e aéreas da REGIC 2018, disponível na Plataforma Geográfica Interativa (PGI) da REGIC 2018 (Disponível em <https://www.ibge.gov.br/apps/regic/#/mapa/> opção “distâncias”). Para efeitos de pontuação no critério distância, serão atribuídos os seguintes valores:

- 10 (dez) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontrasse em município localizado a uma distância superior a 300km;

- 05 (cinco) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 120km e menor ou igual a 300km;
- 02 (dois) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 30km e menor ou igual a 120km;

Não pontuarão candidatos cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância inferior a 30km;

c) **No critério acadêmico** será considerada a Nota Final obtida pelo candidato no processo seletivo. Em cada nível de prioridade os candidatos serão classificados conforme a nota final publicada no Resultado Final do [Edital Complementar 03/2024](#), relativo ao processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 26 - UFPI, para o ano de 2025;

d) A nota final do candidato é formada pela nota do processo seletivo multiplicada por 0,9 somada ao valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,05 e ao valor da pontuação por distância multiplicado por 0,05;

e) Reserva de vagas para políticas de ações afirmativas. 20% das bolsas serão destinadas aos candidatos cotistas de ações afirmativas selecionados para ingresso na turma 2025 do Polo 26 – UFPI;

f) Critérios de desempate:

- Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação no critério acadêmico;
- Na hipótese de persistir o empate, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula;
- Na hipótese de persistir o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos no § 1º.

§ 3º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 6º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

- c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

Art. 7º. Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa **no período de 17 fevereiro a 17 de março de 2025**. A inscrição ocorrerá diretamente na secretaria do polo, pelo envio do formulário de inscrição preenchido (**Anexo 1**) e da **documentação comprobatória referente aos Art. 2, 4 e 5** deste edital, através do endereço: Universidade Federal do Piauí (UFPI), Setor Centro de Ciências da Natureza (CCN), Departamento de Física, Secretaria da Coordenação do MNPEF. Os modelos de formulários para concorrer às ações afirmativas que devem ser enviados na inscrição e estão disponíveis nos **anexos de 2 a 7**. A pessoa com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição: Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha:

- I) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio;
- II) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID;
- III) a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**Parágrafo único** - Após a publicação da lista de classificados, os candidatos terão 48 horas como prazo para recurso a ser encaminhado ao e-mail (**mnpef@ufpi.edu.br**) do polo.

Art. 8º - A coordenação nacional fará o cadastro dos bolsistas na plataforma SCBA e respectivas homologações. A CAPES encaminhará um email para cada bolsista com um link, os(a)s candidatos(a)s irão inserir toda a documentação listada no artigo 2 deste edital, bem como quaisquer outras exigidas no sistema SCBA da CAPES ([scba.capes.gov.br](http://scba.capes.gov.br)) e concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista”.

§ 1º Candidatos que não inserirem a documentação exigida no sistema SCBA ([scba.capes.gov.br](http://scba.capes.gov.br)) da CAPES, que não concordarem com o termo de compromisso no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa, irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 2º Candidatos com direito a 24 parcelas de bolsa tem prioridade na concessão.

Art. 9º - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 10º - A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Art. 11º - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau.

Art. 12º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

I - Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10;

II - Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;

III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos nesta portaria;

IV - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

Art. 13º. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

**Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2025**

Prof. Dr. Célio A. M. Borges  
Coordenador do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - Polo 26 UFPI

**ANEXO 1**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER À UMA BOLSA CAPES/PROEB 2025.1**  
Manifestação interesse para seleção de bolsistas CAPES/PROEB - Polo 26 – UFPI

Nome: \_\_\_\_\_ Matr. Institucional: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Celular: (    ) \_\_\_\_\_  
Vínculo com rede pública de ensino básico (    ) não; (    ) sim, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Unidade Escola de vínculo: \_\_\_\_\_  
Identificador na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>): \_\_\_\_\_

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES/PROEB, e que as informações acima são verdadeiras. Declaro ainda que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular:

1. Que sou professor em efetivo exercício da rede pública básica de ensino;
2. Que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
3. Que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e;
4. Que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura do candidato à bolsa**

**ANEXO 2**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato para a vaga do curso \_\_\_\_\_, para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do Edital de Seleção \_\_\_\_\_, declaro que sou ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à auto-declaração incorre em, além da penalidade prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura do candidato à bolsa**

**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinado, Aldeia Indígena \_\_\_\_\_,  
certificada pela FUNAI, processo nº \_\_\_\_\_, para fins es-  
pecíficos de atender ao item \_\_\_\_\_ do **Edital de seleção** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Piauí – UFPI, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, é  
**membro pertencente** a esta **Comunidade Indígena**, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no  
Estado \_\_\_\_\_, ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante  
estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item \_\_\_\_\_ do referido Edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

**1. Nome por extenso do Cacique da Comunidade**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;  
CPF: \_\_\_\_\_, Telefone para contato: (    ) \_\_\_\_\_.  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Assinatura do cacique da comunidade**

**2. Nome por extenso da Liderança da Comunidade**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;  
CPF: \_\_\_\_\_, Telefone para contato: (    ) \_\_\_\_\_.  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Assinatura da Liderança da comunidade**

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Nós, abaixo-assinado, Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, certificada pela FUNDAÇÃO PALMARES, processo nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do **Edital**  
**de seleção** \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Pi-  
aui – UFPI, que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, é **membro pertencente** a esta **Comunidade Quilom-  
bola**, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, estamos ciente de  
que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previs-  
tas em Lei e no item \_\_\_\_\_ do referido Edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

**1. Nome por extenso do presidente da Comunidade**

\_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone para contato: (    ) \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Assinatura do cacique da comunidade**

**2. Nome por extenso da Liderança da Comunidade**

\_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone para contato: (    ) \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Assinatura da Liderança da comunidade

**ANEXO 5**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_, **Declaram**, para os fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do **Edital de seleção** \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Piauí – UFPI, que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, é quilombola **pertencente** ao **Quilombola** \_\_\_\_\_ e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas na comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão deste documento).

**1. Nome completo:** \_\_\_\_\_;  
CPF: \_\_\_\_\_, RG ( ) \_\_\_\_\_;  
Assinatura : \_\_\_\_\_.

**Assinatura da liderança 1**

**2. Nome completo:** \_\_\_\_\_;  
CPF: \_\_\_\_\_, RG ( ) \_\_\_\_\_;  
Assinatura : \_\_\_\_\_.

**Assinatura da liderança 2**

**3. Nome completo:** \_\_\_\_\_;  
CPF: \_\_\_\_\_, RG ( ) \_\_\_\_\_;  
Assinatura : \_\_\_\_\_.

**Assinatura da liderança 3**

**Obs. 1:** Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

**Obs. 2:** Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade signatária da declaração possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, esta situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

**ANEXO 6**  
**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato para a vaga do curso \_\_\_\_\_, para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do Edital de Seleção \_\_\_\_\_, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à auto-declaração incorre em, além da penalidade prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 003/2015 - CONSUN da Universidade Federal do Piauí.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ .

---

**Assinatura**

**ANEXO 7**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Não ultrapassar duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**Observações importantes**

1. O candidato deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá:

- a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou transvestilidade.